



OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

Companhia Aberta

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

DATA: 17 DE JULHO DE 2024

HORÁRIO: 16:00 HORAS

OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2024**

ÍNDICE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3
ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	5
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	7
ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES.....	12
ANEXO II – PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA... 	13
ANEXO III – LAUDO DE AVALIAÇÃO DA OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.	14
ANEXO IV – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO	15
ANEXO V – INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO.....	16
ANEXO VI – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS.....	23
ANEXO VII – QUADRO COMPARATIVO COM JUSTIFICATIVAS DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL	40

OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2024

Convocamos os senhores e senhoras acionistas da **OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações aberta, com sede na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, Km 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.465.415 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 20.258.278/0001-70, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2350-7 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), a se reunirem, na sede social da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de julho de 2024, às 16:00 horas (“**Assembleia**”), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) ratificação da contratação da empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Ouro Fino Agronegócio Ltda. (“**Laudo de Avaliação**” e “**Ouro Fino Agronegócio**”, respectivamente), conforme Proposta da Administração divulgada pela Companhia;
- (ii) aprovação do Laudo de Avaliação, conforme Proposta da Administração divulgada pela Companhia;
- (iii) aprovação do “*Protocolo e Justificação da Incorporação da Ouro Fino Agronegócio Ltda. pela Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A.*” (“**Protocolo e Justificação**”), que estabelece os termos e condições da incorporação condicionada da Ouro Fino Agronegócio pela Companhia, com a consequente extinção da sociedade incorporada após a ocorrência das condições suspensivas (“**Incorporação**”), conforme Proposta da Administração divulgada pela Companhia;
- (iv) aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação;
- (v) alteração da denominação social da Companhia de “Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A.” para “Ourofino S.A.”;
- (vi) complementar as atividades existentes no objeto social da Companhia;
- (vii) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações estatutárias submetidas à deliberação nos itens (v) e (vi) acima; e
- (viii) autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à efetivação e implementação das deliberações que sejam tomadas.

Informações Gerais

Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do manual de participação da Assembleia e proposta da administração ("**Manual e Proposta**").

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia, presencialmente ou por procurador devidamente constituído, deverão comparecer à Assembleia munidos dos seguintes documentos: **(i)** documento de identidade ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; **(ii)** comprovante de sua respectiva participação acionária expedido pela instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração das ações de emissão da Companhia, qual seja o Banco Bradesco S.A. ("**Escriturador**"); e, se for o caso, **(ii)** instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, solicita-se aos acionistas da Companhia o depósito dos documentos exigidos na sede social da Companhia, ou por e-mail através do endereço <ri@ourofino.com.br>, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a contar da hora marcada para a realização da Assembleia, ou seja, **até 14 de julho de 2024 às 16:00 horas**. Sem prejuízo do disposto acima, caso o acionista compareça à Assembleia até o momento da abertura dos trabalhos munidos dos documentos necessários, o acionista poderá participar e votar no âmbito da Assembleia, ainda que tenha deixado de apresentar tais documentos previamente.

Excepcionalmente para esta Assembleia, a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma nos instrumentos de mandato para os acionistas a participarem da Assembleia, tampouco a notariação e apostilação daqueles outorgados no exterior.

A Companhia recomenda aos senhores acionistas que cheguem ao local da realização da Assembleia com antecedência de uma hora, para o devido cadastramento e ingresso na Assembleia.

Para um melhor entendimento da ordem do dia, bem como instruções relativas à participação na Assembleia, os senhores acionistas são convidados a consultar o Manual e Proposta. Nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, e em cumprimento ao disposto no artigo 7º e seguintes da Resolução CVM 81, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, bem como nos *websites* da Companhia (ri.ourofino.com), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm), todos os documentos pertinentes às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo o Manual e Proposta. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia por e-mail (ri@ourofino.com) ou telefone (+55 (16) 3518-2000).

Cravinhos, 25 de junho de 2024.

Jardel Massari

Presidente do Conselho de Administração

OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2024

ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 Instalação da Assembleia

A Assembleia Geral Extraordinária (“**Assembleia**”) instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

2 Orientações para participação dos acionistas na Assembleia

Para participar da Assembleia, os acionistas da Companhia deverão comparecer, pessoalmente ou representados por procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), no local e horário da Assembleia, nos termos do respectivo edital de convocação, munidos dos seguintes documentos:

Para acionista pessoa física: (i) documento de identidade; (ii) comprovante da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração das ações de emissão da Companhia, qual seja o Banco Bradesco S.A. (“**Escriturador**”), contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia; e (iii) em caso de participação por procurador, documentação listada abaixo.

Para acionista pessoa jurídica: (i) documento de identidade do representante legal ou procurador presente; (ii) comprovante do Escriturador, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia; (iii) estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente; (iv) documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente, ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso; (v) se representado por procurador, a documentação abaixo; e (vi) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador mencionados no item (iv) acima.

Caso o acionista opte por ser representado por procurador, deverá, adicionalmente, apresentar os seguintes documentos: (i) procuração, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações); *observado que* o procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos; e (ii) documento de identidade do procurador.

Excepcionalmente para esta Assembleia, a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma nos instrumentos de mandato para os acionistas a participarem da Assembleia, tampouco a notarização e apostilação daqueles outorgados no exterior,

A Companhia recomenda aos senhores acionistas que cheguem ao local da realização da Assembleia com antecedência de uma hora, para o devido cadastramento e ingresso na Assembleia.

A Companhia, visando a facilitar a organização dos trabalhos, informa que a documentação acima pode ser enviada por portador, correio ou correio eletrônico, dirigidos aos endereços abaixo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a contar da hora marcada para a realização da Assembleia, ou seja, **até 14 de julho de 2024 às 16:00 horas**:

Envio de documentos físicos

A/C: Departamento de Relações com Investidores
Rodovia Anhanguera, SP 330, Km 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal
Participações, Distrito Industrial
14140-000, Cravinhos, SP

Envio de documentos por e-mail

Favor informar o seguinte assunto: Documentos AGE Ouro Fino - Julho de 2024
E-mail: ri@ourofino.com

Sem prejuízo do disposto acima, caso o acionista compareça à Assembleia até o momento da abertura dos trabalhos munidos dos documentos necessários, o acionista poderá participar e votar no âmbito da Assembleia, ainda que tenha deixado de apresentar tais documentos previamente.

OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2024**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas,

A administração da **OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.** (“**Companhia**” e “**Administração**”, respectivamente), nos termos da legislação pertinente e do estatuto social da Companhia, com o propósito de atender aos interesses da Companhia, submete à apreciação de seus acionistas a presente proposta (“**Proposta da Administração**”) sobre as matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 17 de julho de 2024, às 16:00 horas, na sede social da Companhia (“**Assembleia**”), conforme edital de convocação oportunamente divulgado nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

- (i) **ratificação da contratação da empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Ouro Fino Agronegócio Ltda. (“Laudo de Avaliação” e “Ouro Fino Agronegócio”, respectivamente), conforme Proposta da Administração divulgada pela Companhia.**

A Administração propõe a V.Sas. a ratificação da nomeação e contratação da **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 885, 35º andar, sala 3.523, Alphaville, CEP 06473-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.513.015/0001-22 e no CRC/SP nº 2SP017202/O-2 (“**Empresa Avaliadora**”), responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

Em atendimento ao artigo 25 da Resolução CVM 81, as informações referentes à Empresa Avaliadora encontram-se nos **Anexo I** e **Anexo II** a esta Proposta da Administração.

- (ii) **aprovação do Laudo de Avaliação, conforme Proposta da Administração divulgada pela Companhia.**

A Administração propõe a V.Sas. a aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, para fins dos artigos 8º e 227 da Lei das Sociedades por Ações.

Observadas as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Empresa Avaliadora concluiu que (a) o valor contábil do patrimônio líquido da Ouro Fino Agronegócio a ser incorporado pela Companhia corresponde a R\$ 278.325.188,50 (duzentos e setenta e oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme demonstrações contábeis de 31 de maio de 2024.

Cumprido registrar que, considerando que a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Ouro Fino Agronegócio, o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações

não é aplicável à Incorporação (conforme abaixo definido), de modo que não será necessária a elaboração do laudo a que se refere o referido dispositivo, tendo em vista a decisão proferida em 15 de fevereiro de 2018 pelo Colegiado da CVM no âmbito do Processo SEI nº 19957.011351/2017-21 nesse sentido.

Em atendimento ao artigo 22 da Resolução CVM 81, o Laudo de Avaliação encontra-se no **Anexo III** a esta Proposta da Administração.

- (iii) **aprovação do “Protocolo e Justificação da Incorporação da Ouro Fino Agronegócio Ltda. pela Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A.” (“Protocolo e Justificação”), que estabelece os termos e condições da incorporação condicionada da Ouro Fino Agronegócio pela Companhia, com a consequente extinção da sociedade incorporada após a ocorrência das condições suspensivas (“Incorporação”), conforme Proposta da Administração divulgada pela Companhia.**

A Administração propõe a V.Sas. a aprovação do Protocolo e Justificação, que contém todos os termos e condições para a implementação da Incorporação de sua subsidiária integral, **Ouro Fino Agronegócio Ltda.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, S/N, Km 298, Setores Ouro Fino Agronegócio Térreo, 1º e 2º andares, CEP 14.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.480.599/0001-21, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3521776553, pela Companhia, com a consequente extinção da sociedade incorporada após a ocorrência das Condições Suspensivas, nos termos do artigo 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de fevereiro de 2002 (“**Código Civil**”).

Nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, o Protocolo e Justificação foi assinado pela administração da Companhia em 25 de junho de 2024, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada na mesma data.

Em atendimento ao artigo 22 da Resolução CVM 81, o Protocolo e Justificação encontra-se no **Anexo IV** a esta Proposta da Administração.

- (iv) **aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação.**

A Administração se manifesta favoravelmente e propõe a V.Sas. a aprovação da Incorporação, nos termos da Protocolo e Justificação.

A Incorporação será realizada sem relação de substituição das ações de emissão da Ouro Fino Agronegócio, tendo em vista que: (a) a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Ouro Fino Agronegócio, inexistindo sócios não controladores que devam migrar para a Companhia; (b) mediante a ocorrência das Condições Suspensivas (conforme definido abaixo), será implementada a Incorporação da Ouro Fino Agronegócio com a consequente extinção e cancelamento de suas quotas; (c) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; e (d) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia.

Ainda, em decorrência da Incorporação e mediante a ocorrência das Condições Suspensivas, a Ouro Fino Agronegócio será extinta e sucedida pela Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais.

Condições Suspensivas

De acordo com o Decreto Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 (e suas atualizações) e os Decretos de nº 5.053, de 22 de abril de 2004 (e suas atualizações), e de nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, todo estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, envase, rotule, controle a qualidade, comercie, armazene, distribua, importe ou exporte produtos de uso veterinário e produtos destinados à alimentação animal para si ou para terceiros deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (“**MAPA**”), para efeito de licenciamento. Desse modo, a implementação da Incorporação está sujeita ao licenciamento das atividades (atualmente exploradas pela Ouro Fino Agronegócio) à Companhia pelo MAPA (“**Licenciamento MAPA**”).

Além do registro mencionado acima, a Ouro Fino Agronegócio, após o Licenciamento MAPA irá transferir (i) os registros de produtos de uso veterinário sob sua titularidade; e (ii) a responsabilidade legal e de representação dos produtos de uso veterinário concedidos pelo MAPA para importação, exploração e distribuição dos respectivos produtos da Ouro Fino Agronegócio para a Companhia, por meio de requerimento voluntário dirigido ao MAPA (“**Requerimento de Transferência**”). Nesse sentido, a administração da Companhia e da Ouro Fino Agronegócio esclarece que a Incorporação estará também condicionada ao deferimento do Requerimento de Transferência perante o MAPA de todos os produtos de uso veterinário da Ouro Fino Agronegócio.

Por fim, os efeitos da Incorporação estarão sujeitos à obtenção pela Companhia e pela Ouro Fino Agronegócio da anuência de determinados credores e outros terceiros com relação à Incorporação, conforme aplicável (“**Anuência de Terceiros**” e, em conjunto com o Licenciamento Mapa e o Requerimento de Transferência, “**Condições Suspensivas**”).

Em atendimento ao artigo 22 da Resolução CVM 81, informações detalhadas da Incorporação encontra-se no **Anexo V** a esta Proposta da Administração.

(v) **alteração da denominação social da Companhia de “Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A.” para “Ourofino S.A.”.**

A Administração propõe a alteração da denominação social da Companhia de “Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A.” para “Ourofino S.A.”.

A alteração da denominação social busca promover a nova estratégia de governança e *marketing* da Companhia.

Caso aprovada a presente proposta, a redação do *caput* do artigo 1º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º: A Ourofino S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima, de capital aberto, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.”

Em decorrência do ajuste acima, a Administração propõe também o seguinte ajuste no artigo 2º que irá refletir a alteração da denominação social da Companhia:

“Artigo 2º: A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ourofino S.A., Distrito Industrial, CEP 14140-000.”

(vi) **complementar as atividades existentes no objeto social da Companhia.**

A Administração da Companhia propõe a complementação do objeto social da Companhia com atividades já desenvolvidas pelo grupo econômico da Companhia, de forma a contemplar as atividades descritas nas alíneas (iii) a (ix) abaixo.

A Administração esclarece ainda que não será aplicável o direito de retirada aos acionistas dissidentes da presente deliberação, nos termos do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, visto que a referida proposta visa apenas incluir atividades complementares ao objeto social da Companhia, portanto, assegurando a manutenção tanto da essência das atividades atualmente exercidas, quanto o fim para o qual a Companhia foi constituída.

Caso aprovada a presente proposta, a redação do artigo 3º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º: *A Companhia tem por objeto social:*

- (i) a administração de bens próprios, incluindo o licenciamento e o substabelecimento de marcas e patentes;*
- (ii) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou detentora de qualquer outro tipo de participação, que atuem no mercado do agronegócio, incluindo, mas a tanto não se limitando, aquelas que desenvolvam atividades de importação, exportação, criação, engorda e/ou comercialização de animais, e de industrialização, comercialização, fracionamento, formulação, embalagem, envase, armazenamento, distribuição, representação, importação, exportação, trading, fabricação por conta e ordem de terceiros, prestação de serviços, logística, transporte e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento relativos a medicamentos, vacinas e demais produtos para uso veterinário ou relacionados a saúde animal, produtos para nutrição animal, produtos domissanitários e desinfetantes, embriões e sêmen de animais, inseminação artificial, tecnologia animal e melhoramento genético, biotecnologia, produtos agrotóxicos, defensivos agrícolas e produtos de uso fitossanitário em geral, sementes, grãos e outros produtos oriundos do, ou destinados ao, mercado do agronegócio;*
- (iii) a comercialização, a importação, a exportação, a distribuição e a logística de produtos veterinários, agropecuários, produtos biológicos e microbiológicos, artigos e complementos desses ramos de atividades em geral;*
- (iv) a comercialização, a importação, a exportação, a distribuição e a logística de alimentos para animais;*
- (v) a capacitação de mão de obra para atividades relacionadas à pecuária;*
- (vi) a comercialização e a consultoria nas áreas de animais vivos, embriões e sêmen de animais, inseminação artificial;*
- (vii) a realização de pesquisas e o desenvolvimento experimental relacionados à área pecuária;*
- (viii) do comércio, importação, armazenamento e distribuição de produtos de uso veterinário para pequenos animais, produtos destinados à alimentação e higiene animais e artigos correlatos; e*

(ix) *atividades veterinárias de diagnóstico clínico patológico de animais.*”

(vii) alteração e consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações estatutárias submetidas à deliberação nos itens (v) e (vi) acima.

A Administração propõe a aprovação e consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações estatutárias propostas nos itens (v) e (vi) acima.

Em atendimento ao artigo 12 da Resolução CVM 81, a alteração proposta em destaque, detalhando a origem e justificativas da alteração relevante, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, encontra-se no **Anexo VI** e no **Anexo VII** a esta Proposta da Administração.

(viii) autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à efetivação e implementação das deliberações que sejam tomadas.

A Administração propõe a V.Sas. a autorização para que, caso aprovadas as matérias acima, sejam tomadas todas as providências necessárias à implementação das deliberações.

CONCLUSÕES

Pelos motivos acima e em conformidade com a legislação societária aplicável, o Estatuto Social da Companhia e as disposições da presente Proposta da Administração, a Administração recomenda à V.Sas. a aprovação das matérias acima elencadas.

Por fim, a administração esclarece que esta Proposta da Administração se encontra disponível na sede social da Companhia, na página eletrônica da Companhia (ri.ourofino.com), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm) na rede mundial de computadores.

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADORA

(conforme artigo 25 da Resolução CVM 81 e na forma do Anexo L)

1 Listar os avaliadores recomendados pela administração

A Administração da Companhia recomenda a ratificação da contratação da **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 885, 35º andar, sala 3.523, Alphaville, CEP 06473-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.513.015/0001-22 e no CRC/SP nº 2SP017202/O-2 ("**Empresa Avaliadora**"), em conformidade com o artigo 25 da Resolução CVM 81, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

2 Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Desde 1993, a Empresa Avaliadora presta serviços nas áreas fiscal, contábil e financeira, auxiliando empresas em atividades básicas ou complexas de forma pontual ou extensiva, contamos com um corpo de 180 consultores capacitados para atender as necessidades de seus clientes.

A atuação da Empresa Avaliadora tem como principais balizadores e propósitos de negócio a seguinte visão e missão: (i) ser a consultoria contábil e fiscal mais lembrada pelas empresas no Brasil por sua qualidade e comprometimento; e (ii) prestar serviços de qualidade, sempre superando as expectativas dos clientes, buscando agregar conhecimento aos seus clientes e colaboradores.

3 Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

O **Anexo II** contém a proposta de trabalho e remuneração da Empresa Avaliadora.

4 Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Empresa Avaliadora não teve nos últimos 3 (três) anos qualquer relação relevante com partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

ANEXO II – PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA

(este anexo inicia-se na próxima página)

Proposta de Prestação de Serviços Profissionais



São Paulo, 13 de junho de 2024.

Privado e Confidencial

São Paulo, 13 de junho de 2024.

À

OURO FINO SAUDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES

Rodovia Anhanguera SP 330, KM 298 , Bloco C , 2º andar
Cravinhos - SP

At. Sr. Philipe Cangussu Della Villa
Sr (a). Lislaine do Oliveira

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação de V.Sas., temos o prazer de submeter à apreciação nossa proposta para elaboração de Laudo de Avaliação a Valor Contábil.

Para maior clareza, esta proposta divide-se em 3 (três) partes:

A) SOBRE A ACCOUNT ASSESSORES

B) TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

C) ESTIMATIVA DE HORAS E HONORÁRIOS

A seguir passamos a detalhar os elementos que descrevem e caracterizam nossa proposta:

A. SOBRE A ACCOUNT ASSESSORES

Desde 1993 a Account Assessores presta serviços nas áreas Fiscal, Contábil e Financeira, auxiliando empresas em atividades básicas ou complexas de forma pontual ou extensiva, contamos com um corpo de 180 consultores capacitados para atender as necessidades de nossos clientes.

Nossa atuação junto aos clientes abrange uma grande gama de frentes de trabalho, dentre as quais destacamos as seguintes:

- i. Auditoria total ou parcial das demonstrações financeiras;
- ii. Laudos de Avaliação Econômica, Alocação de Preço de Compra, Patrimonial e Contábil
- iii. Avaliação de sistemas de controles internos;
- iv. *Due dilligences* fiscais e contábeis;
- v. Conciliações contábeis;
- vi. Preparação e revisão de obrigações acessórias tais como DIPJ, DCTF, DIRF, SPED, ECD, ECF, EFD, GIA, SINTEGRA, NFTS, Dief, entre outras;
- vii. Organização e digitalização de arquivo morto;
- viii. Apuração de impostos diretos, indiretos e previdenciários;
- ix. Apoio administrativo, cedendo profissionais de níveis básicos até coordenadores e gerentes;
- x. Consultoria tributária, visando à obtenção de uma melhor eficiência fiscal.

Temos como principais balizadores e propósitos de nosso negócio a visão e missão transcritas abaixo:

Nossa Visão: *“Ser a consultoria contábil e fiscal mais lembrada pelas empresas no Brasil por sua qualidade e comprometimento”*

Nossa Missão: *“Prestar serviços de qualidade, sempre superando as expectativas dos clientes, buscando agregar conhecimento aos nossos clientes e colaboradores”*

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

Abaixo elencamos alguns de nossos clientes.



HONDA



B. TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

OBJETIVO

A **Ouro Fino Saúde Animal Ltda.**, para fins de reorganização societária bem como readequação organizacional optou por incorporar uma de suas empresas.

O objetivo de nosso trabalho é a elaboração de Laudo de Avaliação Contábil na data base de 31 de maio de 2024, atestando o patrimônio da empresa **Ouro Fino Agronegócio Ltda** a ser incorporada pela controlada **Ouro Fino Saúde Animal Ltda.**

DATA BASE

A data do Ato Societário base da operação de incorporação, a ser definida.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

Diversos procedimentos serão adotados para suportar a emissão do laudo contábil, dentre os quais destacamos os seguintes:

- ✓ Revisão do Balanço Patrimonial na data base ou com até 30 dias de antecedência;
- ✓ Inspeção dos suportes dos saldos das contas do balanço;
- ✓ Análise dos critérios e procedimentos adotados para avaliação dos ativos e passivos;
- ✓ Execução de testes e exames documentais;
- ✓ Análise da documentação suporte dos imóveis
- ✓ Análise do Contrato Social e/ou Estatuto Social
- ✓ Leitura dos Atos Societários da operação de incorporação

Para a execução de nossos trabalhos deverão ser disponibilizados razões, balancetes, conciliações contábeis, relatórios suportes dos saldos, bem como, deverão ser designadas pessoas que possam fornecer esclarecimentos que eventualmente se façam necessários.

LOCAL DOS TRABALHOS

Os trabalhos de análise e revisão dos Balanços Contábeis serão desenvolvidos nas dependências da **Ouro Fino Saúde Animal Ltda.** localizado na cidade de **Cravinhos** que deverá disponibilizar a infraestrutura necessária à acomodação de nossa equipe.

A elaboração do Laudo de Avaliação Contábil será desenvolvida em nosso escritório.

EQUIPE

Para execução deste serviço a Account Assessores mobilizará consultores, sobre os quais assume total responsabilidade quanto à competência técnica.

ESTIMATIVA DE PRAZO PARA CONCLUSÃO

Nossa estimativa de prazo para conclusão dos trabalhos é de 10 (dez) dias úteis.

Cabe salientar que o cumprimento do prazo de conclusão estimado está condicionado ao pronto atendimento e fornecimento das informações necessárias à execução de nossos trabalhos

C – HONORÁRIOS PROPOSTOS

HONORÁRIOS

Nossa estimativa de horas e honorários foi baseada em informações obtidas junto à administração da empresa.

Para prestação de serviços profissionais, ora propostos, estimamos nossos honorários no valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), que serão faturados 50% na aprovação da proposta e os 50% restantes na conclusão dos trabalhos, com vencimento para 30 (trinta) dias após a emissão da nota de honorários.

Caso ocorram eventos inesperados que requeiram dispêndio de horas adicionais, eles serão imediatamente comunicados e o tempo adicional gasto será justificado e faturado com a aprovação da administração.

As despesas com refeições, estacionamento, e despesas com viagens tais como: quilometragem, pedágio, ou estadias serão cobrados separadamente, através de notas de débito, pelo seu valor efetivo, de acordo com as políticas internas da **Ouro Fino Saúde Animal Ltda.** ou em condições a serem estabelecidas entre as partes.

Agradecemos a oportunidade e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente.

ACCOUNT ASSESSORES
Marcos A. de Lima

ANEXO III – LAUDO DE AVALIAÇÃO DA OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.

(conforme artigo 22 da Resolução CVM 81)

(este anexo inicia-se na próxima página)



**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL
OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.**

CNPJ nº 05.480.599/0001-21

NIRE 35.217.765.539

ACCOUNT ASSESSORES S/S LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.513.015/0001-22, inscrita no CRC sob nº CRC 2SP017202/O-2, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 885, 35º andar, sala 3523, Alphaville, CEP 06473-000, devidamente representada nos termos do seu Contrato Social por Marcos Azevedo de Lima, na qualidade de peritos nomeados pelos quotistas da **OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.480.599/0001-21, com sede na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, s/n, Km 298, Setores Ouro Fino Agronegócio Térreo, 1º e 2º andares, Distrito Industrial, CEP 14140-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.217.765.539 (“**Sociedade**”), para proceder à avaliação contábil, em 31 de maio de 2024, do patrimônio líquido da **Sociedade** para efeito exclusivo de fazer parte do processo de incorporação pela **OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, Km 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.258.278/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado e São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.300.465.415 (“**Incorporadora**”), nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), vem apresentar o resultado de seu trabalho:

1. Escopo do trabalho realizado:

A avaliação foi realizada com base no valor do Patrimônio Líquido da **OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.** em 31 de maio de 2024, a partir da revisão de Balanço Patrimonial levantado especificamente para este fim sob responsabilidade de sua administração, e a partir da análise da documentação especialmente levantada e devidamente escrituradas no livro diário e razão, do exame da documentação probatória, tais como, notas fiscais, recibos, comprovantes bancários e outros documentos. Os principais procedimentos utilizados nesta revisão estão descritos a seguir:

- Conferência da documentação probatória com os registros contábeis, inclusive livros diário e razão;

- Adoção de adequados critérios e procedimentos contábeis adotados na classificação e contabilização dos referidos documentos;
- Exame da autenticidade da documentação e verificação sumária dos lançamentos contábeis efetuados em decorrência da adoção dos critérios e procedimentos mencionados acima;
- Confronto dos saldos das contas com os respectivos registros contábeis nos livros oficiais;
- Indagação à administração da Sociedade sobre os critérios de avaliação de seus ativos e passivos, incluindo as estimativas contábeis; e
- Revisão analítica dos principais saldos.

2. Apresentação do balanço patrimonial

O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), homologados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A Administração declara que todas as informações relevantes estão sendo evidenciadas e correspondem às informações utilizadas pela Administração na sua gestão.

3. Principais Critérios para avaliação dos ativos e passivos

Base de preparação do balanço patrimonial: O balanço patrimonial foi preparado considerando o custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

- Moeda Funcional e moeda de apresentação:** Os itens incluídos no balanço patrimonial são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a empresa atua (a "Moeda Funcional"). O balanço patrimonial foi elaborado em Reais (R\$), que é a Moeda Funcional.
- Transações e saldos:** As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a Moeda Funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes das liquidações dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ganhos e perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixas e equivalentes de caixa e demais contas sujeitas à variação cambiais são reconhecidas no resultado do exercício.

- c) **Caixa e equivalentes de caixa:** O saldo desta conta contempla o numerário em caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras resgatáveis a qualquer prazo e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras são registradas ao valor de custo, acrescido dos rendimentos proporcionalmente auferidos até 31/05/2024.
- d) **Contas a Receber:** O saldo de contas a receber compreende basicamente os valores das duplicatas referente a venda a clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída com base, na análise do nível de perdas históricas e no conhecimento e acompanhamento da situação individual de seus clientes, sendo considerada suficiente para fazer face as eventuais perdas na realização dos créditos.

- e) **Estoques:** Registrados pelo custo médio de aquisição, ajustado a valor de mercado e eventuais perdas, quando aplicável.
- f) **Créditos Tributários:** Registrados neste grupo, ao valor líquido de realização, os créditos fiscais oriundos de imposto de renda retido na fonte e de saldo negativo de imposto de renda e contribuição social acrescidos, quando aplicável, das correspondentes variações monetárias incorridas até 31/05/2024.
- g) **Outros ativos circulantes e não circulantes:** Demonstrados ao valor de custo de realização incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidos até a data de encerramento dos exercícios.
- h) **Imobilizado:** Registrados ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzido de depreciação acumulada. A depreciação ou amortização é calculada pelo método linear com base em taxas que levam em consideração o tempo de vida útil econômica estimado dos ativos.
- i) **Arrendamento:** A Sociedade reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento.

O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento e, subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Sociedade.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos.

j) Intangível: O intangível é composto por licenças de software.

As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares.

k) IR e CS: A provisão para IR foi constituída à alíquota de 15%, acrescida do adicional específico de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$ 240 mil. A provisão para a contribuição social foi constituída à alíquota de 9% sobre o lucro tributável. O IR e a CS diferidos registrados no ativo não circulante decorrem de despesas apropriadas ao resultado, entretanto, não tributáveis temporariamente.

l) Provisão para contingências: Atualizada até 31/05/2024 pelo montante provável de perda, sendo observada a natureza de cada contingência, com base na opinião dos assessores jurídicos da Sociedade.

m) Passivos contingentes: São provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, distinguindo-se de passivos originados de obrigações legais.

n) Outros passivos circulantes e não circulantes: Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do encerramento dos exercícios.

o) Reconhecimento de receitas, custos e despesas: As receitas, os custos e as despesas são reconhecidos de acordo com o princípio contábil da competência. As receitas são reconhecidas quando efetivamente realizadas, ou seja, quando os seguintes aspectos tiverem sido cumulativamente atendidos: (i) evidência de existência de contrato; (ii) o serviço tenha sido efetivamente prestado; (iii) o preço esteja fixado e determinado; e (iv) o recebimento seja provável.

p) Uso de estimativas: A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer o uso, pela administração da Sociedade, de estimativas e premissas que afetam os saldos ativos, passivos, receitas e despesas da Sociedade, bem como a divulgação de informações sobre dados de suas demonstrações financeiras. Os resultados finais destas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

4. Conclusão

Baseados nos procedimentos de revisão descritos no item 1 (*Escopo do trabalho realizado*), concluímos que o patrimônio líquido da **OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.**, em 31 de maio de 2024, de acordo com os registros contábeis, é de R\$ 278.325.188,50 (duzentos e setenta e oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), que será totalmente vertido e incorporado pela **OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação.

5. Encerramento

Adicionalmente informamos que (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão anteriormente descritos; e (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da **OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.** ou da **OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.** com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Encerramos o presente laudo, emitido em quatro vias, assinando-o abaixo e rubricando todas as demais folhas.

Permanecemos à disposição dos senhores quotistas para quaisquer esclarecimentos adicionais considerados necessários.

Barueri, 20 de junho de 2024.

Account Assessores S/S Ltda.
CRC 2SP017202/O-2

Marcos Azevedo de Lima
Contador CRC 1SP166764/O-1

Anexo 1

OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE MAIO DE 2024
(Valores expressos em Reais)

Ativo	<u>30/05/2024</u>	Passivo e patrimônio líquido	<u>30/05/2024</u>
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	134.607.767,47	Fornecedores	99.385.202,05
Contas a receber de clientes	172.482.438,58	Salários e encargos sociais	14.236.363,31
Estoques	62.936.660,79	Tributos a recolher	5.299.644,76
Tributos a recuperar	3.851.866,68	Comissões sobre as vendas	3.536.254,28
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	15.247.889,22	Outros passivos	6.044.435,01
Outros ativos	1.827.938,77		
	<u>390.954.561,51</u>		<u>128.501.899,41</u>
Não circulante		Não circulante	
Realizável a longo prazo		Provisão para contingências	301.147,58
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9.786.469,66	Outros passivos	6.695.879,60
Outros ativos	422.326,09		<u>6.997.027,18</u>
	<u>10.208.795,75</u>	Total do passivo	135.498.927
Intangível	2.088.090,06	Patrimônio líquido	
Imobilizado	10.572.667,77	Capital social	141.543.343,41
		Opções outorgadas	811.336,51
		Lucros acumulados	135.970.508,58
Total do ativo não circulante	22.869.553,58	Total do patrimônio líquido	278.325.188,50
Total do ativo	<u>413.824.115,09</u>	Total do passivo e do patrimônio líquido	<u>413.824.115,09</u>

ANEXO IV – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

(conforme artigo 22 da Resolução CVM 81)

(este anexo inicia-se na próxima página)

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA. PELA OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular:

- (1) **OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, Km 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 20.258.278/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.465.415, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código nº 2350-7, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social (“**Ouro Fino Participações**” ou “**Incorporadora**”); e
- (2) **OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, S/N, Km 298, Setores Ouro Fino Agronegócio Térreo, 1º e 2º andares, CEP 14.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.480.599/0001-21, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 3521776553, neste ato representada na forma prevista em seu Contrato Social (“**Ouro Fino Agronegócio**” ou “**Incorporada**” e, em conjunto com a Incorporadora, “**Partes**”).

CONSIDERANDO QUE:

- (a) as ações de emissão da Ouro Fino Participações são atualmente admitidas à negociação no segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) denominado Novo Mercado (“**Novo Mercado**”);
- (b) a Ouro Fino Participações tem por objeto, nesta data, a exploração de atividades de:
 - (i) administração de bens próprios, incluindo o licenciamento e o substabelecimento de marcas e patentes; e
 - (ii) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou detentora de qualquer outro tipo de participação, que atuem no mercado do agronegócio, incluindo, mas a tanto não se limitando, aquelas que desenvolvam atividades de importação, exportação, criação, engorda e/ou comercialização de animais, e de industrialização, comercialização, fracionamento, formulação, embalagem, envase, armazenamento, distribuição, representação, importação, exportação, trading, fabricação por conta e ordem de terceiros, prestação de serviços, logística, transporte e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento relativos a medicamentos, vacinas e demais produtos para uso veterinário ou relacionados a saúde animal, produtos para nutrição animal, produtos domissanitários e desinfetantes, embriões e sêmen de animais, inseminação artificial, tecnologia animal e melhoramento genético, biotecnologia, produtos agrotóxicos, defensivos agrícolas e produtos de uso fitossanitário em geral, sementes, grãos e outros produtos oriundos do, ou destinados ao, mercado do agronegócio;

- (c) a Ouro Fino Agronegócio tem por objeto, nesta data, a exploração de atividades de: **(i)** comercialização, a importação, a exportação, a distribuição e a logística de produtos veterinários, agropecuários, produtos biológicos e microbiológicos artigos e complementos desses ramos de atividades; **(ii)** comercialização, a importação, a exportação, a distribuição e a logística de alimentos para animais; **(iii)** capacitação de mão de obra para atividades relacionadas à pecuária; **(iv)** comercialização e a consultoria nas áreas de animais vivos, embriões e sêmen de animais, inseminação artificial; **(v)** realização de pesquisas e o desenvolvimento experimental relacionados à área pecuária; **(vi)** comércio, importação, armazenamento e distribuição de produtos de uso veterinário para pequenos animais, produtos destinados à alimentação e higiene animais e artigos correlatos; e **(vii)** atividades veterinárias de diagnóstico clínico patológico de animais; e
- (d) atualmente, as 141.543.343 (cento e quarenta e um milhões, quinhentas e quarenta e três mil, trezentas e quarenta e três) quotas de emissão da Ouro Fino Agronegócio, representativas da totalidade do seu capital social, são diretamente detidas pela Ouro Fino Participações.

RESOLVEM celebrar o presente “*Protocolo e Justificação de Incorporação da Ouro Fino Agronegócio Ltda. pela Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A.*” (“**Protocolo**”), em atendimento ao disposto nos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), dos artigos 1.116 e 1.117 da Lei nº 10.406, de 10 de fevereiro de 2002 (“**Código Civil**”), e às normas aplicáveis da CVM, visando a regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da Ouro Fino Agronegócio pela Ouro Fino Participações.

1 Objeto

Este Protocolo tem como objetivo estabelecer as bases da incorporação da Ouro Fino Agronegócio pela Ouro Fino Participações, na forma prevista pelo artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 1.116 do Código Civil, com a consequente extinção da Ouro Fino Agronegócio, o cancelamento das quotas de sua emissão e a sua sucessão, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela Ouro Fino Participações, após a ocorrência das Condições Suspensivas (conforme abaixo definido) (“**Incorporação**”).

De acordo com o Decreto Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 (e suas atualizações) e os Decretos de nº 5.053, de 22 de abril de 2004 (e suas atualizações), e de nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, todo estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, envase, rotule, controle a qualidade, comerce, armazene, distribua, importe ou exporte produtos de uso veterinário e produtos destinado à alimentação animal para si ou para terceiros deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (“**MAPA**”), para efeito de licenciamento. Desse modo, a implementação da Incorporação está sujeita ao licenciamento das atividades (atualmente exploradas pela Incorporada) à Companhia pelo MAPA (“**Licenciamento MAPA**”).

Além do registro mencionado acima, a Ouro Fino Agronegócio, após o Licenciamento MAPA irá transferir (i) os registros de produtos de uso veterinário sob sua titularidade; e (ii) a responsabilidade legal e de representação dos produtos de uso veterinário concedidos pelo MAPA para importação, exploração e distribuição dos respectivos produtos da Incorporada para a Companhia, por meio de requerimento voluntário dirigido ao MAPA (“**Requerimento de Transferência**”). Nesse sentido, a administração das Partes esclarece que a Incorporação estará também condicionada ao deferimento do Requerimento de Transferência perante o MAPA de todos os produtos de uso veterinário da Incorporada.

Por fim, os efeitos da Incorporação estarão sujeitos à obtenção pelas Partes da anuência de determinados credores e outros terceiros com relação à Incorporação, conforme aplicável (“**Anuência de Terceiros**” e, em conjunto com o Licenciamento Mapa e o Requerimento de Transferência, “**Condições Suspensivas**”).

2 Justificação e Interesse das Partes na Realização da Incorporação

A Incorporação visa à consolidação e integração dos ativos da Ouro Fino Agronegócio nas estruturas societárias e operacionais da Ouro Fino Participações. Com isso, pretende-se otimizar e simplificar as estruturas existentes promovendo aumento de eficiência, redução de custos, ganho de sinergias e melhor eficácia operacional e administrativa, financeira, contábil e de gestão para as Partes.

3 Efeitos da Incorporação

- 3.1 Capital Social da Incorporada.** Na data deste Protocolo, o capital social da Ouro Fino Agronegócio é de R\$ 141.543.343,41 (cento e quarenta e um milhões, quinhentas e quarenta e três mil, trezentas e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), dividido em 141.543.343 (cento e quarenta e um milhões, quinhentas e quarenta e três mil, trezentas e quarenta e três) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas integralizadas e detidas em sua totalidade pela Ouro Fino Participações.
- 3.2 Capital Social da Incorporadora.** Na data deste Protocolo, o capital social da Ouro Fino Participações é de R\$ 458.101.920,03 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, cento e um mil, novecentos e vinte reais e três centavos), dividido em 53.949.006 (cinquenta e três milhões, novecentas e quarenta e nove mil e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, admitidas à negociação no Novo Mercado.
- 3.3 Aumento de Capital e Relação de Troca.** Considerando que a totalidade das ações de emissão da Ouro Fino Agronegócio são integralmente detidas pela Ouro Fino Participações, a Incorporação não resultará: **(i)** em aumento do capital social da Ouro Fino Participações; **(ii)** na emissão de novas ações pela Ouro Fino Participações; ou **(iii)** qualquer alteração na composição acionária da Ouro Fino Participações, inexistindo, portanto, relação de troca de ações.
- 3.4 Extinção e Sucessão da Incorporada.** Tendo em vista que a totalidade das quotas da Ouro Fino Agronegócio são (e continuarão sendo até a aprovação da Incorporação pelas Partes ou até a satisfação das Condições Suspensivas) de titularidade da Ouro Fino Participações, as quotas de emissão da Ouro Fino Agronegócio serão extintas nos termos do artigo 1.118 do Código Civil e a Ouro Fino Agronegócio será sucedida pela Ouro Fino Participações, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade.
- 3.5 Direito de Recesso.** Considerando que a Ouro Fino Agronegócio não possui outros sócios além da Ouro Fino Participações, o direito de retirada não é aplicável à presente operação.
- 3.6 Dispensa de Avaliação Patrimonial das Partes a Preço de Mercado.** Tendo em vista que **(i)** a Incorporação não acarretará emissão de novas ações da Ouro Fino Participações ou alteração nas participações de seus acionistas; **(ii)** não há interesses de acionistas minoritários da Ouro Fino Agronegócio ou da Ouro Fino Participações a serem tutelados; e **(iii)** não há direito de recesso em relação ao acionista da Ouro Fino Agronegócio, fica dispensada **(a)** a apresentação do laudo de avaliação patrimonial para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações; e **(b)** a realização dos procedimentos previstos no Parecer

de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 (“**Parecer CVM 35**”), observados os deveres legais dos administradores das Partes.

4 **Avaliação do patrimônio líquido da Incorporada e tratamento das variações patrimoniais**

Os administradores das Partes nomearam, *ad referendum* da Reunião de Sócios da Ouro Fino Agronegócio e da Assembleia Geral Extraordinária da Ouro Fino Participações, a **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 885, 35º andar, sala 3.523, Alphaville, CEP 06473-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.513.015/0001-22 e no CRC/SP nº 2SP017202/O-2 (“**Empresa Avaliadora**”), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Ouro Fino Agronegócio a ser incorporado pela Ouro Fino Participações, para fins do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, o qual constitui o **Anexo I** deste Protocolo, bem como da Proposta de Administração da Ouro Fino Participações para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 17 de julho de 2024 (“**Laudo de Avaliação**”).

O patrimônio líquido da Ouro Fino Agronegócio foi avaliado a valor contábil, com base nas respectivas demonstrações contábeis de 31 de maio de 2024. De acordo com o disposto no Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido a valor contábil da Ouro Fino Agronegócio foi avaliado em R\$ 278.325.188,50 (duzentos e setenta e oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

O Laudo de Avaliação foi elaborado de acordo com as regras aplicáveis, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à avaliação do patrimônio líquido da Ouro Fino Agronegócio.

Cumprir destacar que, em atenção ao previsto no artigo 16 da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 78**”), não são aplicáveis à Incorporação as obrigações previstas no Capítulo III da Instrução CVM 78.

Adicionalmente, não se faz necessária a elaboração das informações financeiras de que trata o artigo 7º da Instrução CVM 78 tendo em vista que os efeitos da Incorporação, com relação à Incorporada, não são considerados relevantes pelos critérios estabelecidos pelas normas, orientações e interpretações contábeis a respeito de informações financeiras *pro forma*.

4.1 Variações Patrimoniais. Caso a Incorporação seja aprovada, as variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre 31 de maio de 2024 e a data da efetiva Incorporação serão absorvidas pela Ouro Fino Participações e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras.

4.2 Declarações da Empresa Avaliadora. A Empresa Avaliadora declara **(i)**; e **(ii)** não ter os acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. A Empresa Avaliadora foi selecionada para os trabalhos descritos neste Protocolo considerando a ampla experiência que tem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

5 **Atos da Incorporação**

A efetivação da Incorporação dependerá da realização dos seguintes atos, todos interdependentes, que deverão ser coordenados a fim de ocorrerem todos na mesma data:

- (i) **Assembleia Geral Extraordinária da Ouro Fino Participações** para, nessa ordem: (i) ratificar a contratação da Empresa Avaliadora; (ii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar os termos e condições deste Protocolo; (iv) aprovar a Incorporação; (v) alteração da denominação social da Ouro Fino Participações; (vi) complementação das atividades existentes no objeto social da Ouro Fino Participações; (vii) alteração e consolidação do estatuto social da Ouro Fino Participações para refletir as alterações estatutárias submetidas à deliberação nos itens (v) e (vi) acima; e (viii) autorização à administração da Ouro Fino Participações para praticar todos os atos e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à efetivação e implementação das deliberações que sejam tomadas; e
- (ii) **Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Extinção da Ouro Fino Agronegócio** para deliberar sobre: (i) ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora; (ii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar os termos e condições deste Protocolo; (iv) aprovar a Incorporação e a consequente extinção da Ouro Fino Agronegócio; e (v) autorizar a administração da Ouro Fino Agronegócio a praticar todos os atos e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à efetivação e implementação das deliberações que sejam tomadas.

6 Disposições Gerais

- 6.1 Independência das disposições.** A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidarem seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.
- 6.2 Arquivamento.** Caberá à administração das Partes praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação da Incorporação, incluindo, mas não se limitando, o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação nos termos do artigo 227, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes.
- 6.3 Custos.** Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da Incorporadora.
- 6.4 Aprovações de Autoridades Governamentais.** A realização da Incorporação não estará sujeita à submissão a ou aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a aprovações regulatórias ou concorrenciais.
- 6.5 Documentos da Incorporação.** O presente Protocolo os demais documentos aplicáveis à Incorporação serão oportunamente disponibilizados aos acionistas na sede social da Ouro Fino Participações e nos sites de relações com investidores da Ouro Fino Participações (ri.ourofino.com), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).
- 6.6 Averbação da Sucessão.** Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Incorporação passada pelo registro de empresas será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Incorporada em relação aos bens, direitos e obrigações da Incorporada.
- 6.7 Lei e Foro.** Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca da cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.8 Assinatura Digital. Este Protocolo e seus Anexos serão assinados eletronicamente por meio de plataforma DocuSign, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que a todos os termos e condições deste Protocolo e seus Anexos. As Partes reconhecem que **(i)** os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem) e declaram que são de fato os assinantes do Protocolo, nos termos do artigo 10, Parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, do artigo 6º, do Decreto nº 10.278/2020, e Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; **(ii)** ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Protocolo em local diverso, o local de celebração deste Protocolo é, para todos os fins, a cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado, e **(iii)** será considerada a data de assinatura deste Protocolo, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes.

7 Conclusão

Em face dos elementos expostos, as administrações da Ouro Fino Participações e da Ouro Fino Agropecuária entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes envolvidas e de seus acionistas, motivo pelo qual recomendam a sua implementação.

Cravinhos, 25 de junho de 2024.

[Restante da página em branco e assinaturas na próxima página]

(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da Ouro Fino Agronegócio Ltda. pela Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A., celebrado em 25 de junho de 2024)

OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Kleber Cesar
Assinado por: KLEBER CESAR SILVEIRA GOMES 1964559873
CPF: 1964559873
Data/Hora de Assinatura: 25/06/2024 17:04:01 BRT
O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C. BR: Emissor: AC ONLINE RFB S/A
ICP-Brasil

AC0002058486

Nome: Kleber Cesar Silveira Gomes
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Marcelo da Silva
Assinado por: MARCELO DA SILVA 28501964811
CPF: 2850196411
Data/Hora de Assinatura: 25/06/2024 17:00:01 BRT
O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C. BR: Emissor: AC ONLINE RFB S/A
ICP-Brasil

DOF7F5A41405

Nome: Marcelo da Silva
Cargo: Diretor Financeiro e de Relação
com Investidores

OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.

DocuSigned by:
Marcelo da Silva
Assinado por: MARCELO DA SILVA 28501964811
CPF: 2850196411
Data/Hora de Assinatura: 25/06/2024 17:00:08 BRT
O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C. BR: Emissor: AC ONLINE RFB S/A
ICP-Brasil

DOF7F5A41405

Nome: Marcelo da Silva
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Leonardo Pinto Brandão
Assinado por: LEONARDO PINTO BRANDÃO 24915166833
CPF: 2491516633
Data/Hora de Assinatura: 25/06/2024 16:03:24 BRT
O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C. BR: Emissor: AC ONLINE RFB S/A
ICP-Brasil

34637F7A1820186

Nome: Leonardo Pinto Brandão
Cargo: Diretor

Testemunhas:

DocuSigned by:
Ana Paula Araújo Sampaio Cabral
0599F8B143B549A

Nome: Ana Paula Araújo Sampaio Cabral
RG: 41.622.328-X
CPF: 344.681.078-12

DocuSigned by:
Larissa Botelho de Lima
4E9C9B5283FE41B

Nome: Larissa Botelho de Lima
RG: 47.969.950-1
CPF: 409.459.068-46

ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO DA OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.

(este anexo inicia-se na próxima página)

DocuSigned by

LPB

Assinado por: LEONARDO PINTO BRANDAO:24916682



DocuSigned by

MJS

Assinado por: MARCELO DA SILVA:28501864811



DocuSigned by

K

Assinado por: KLEBER CESAR SILVEIRA GOMES:19645599873





**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL
OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.**

CNPJ nº 05.480.599/0001-21

NIRE 35.217.765.539

ACCOUNT ASSESSORES S/S LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.513.015/0001-22, inscrita no CRC sob nº CRC 2SP017202/O-2, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 885, 35º andar, sala 3523, Alphaville, CEP 06473-000, devidamente representada nos termos do seu Contrato Social por Marcos Azevedo de Lima, na qualidade de peritos nomeados pelos quotistas da **OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.480.599/0001-21, com sede na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, s/n, Km 298, Setores Ouro Fino Agronegócio Térreo, 1º e 2º andares, Distrito Industrial, CEP 14140-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.217.765.539 (“**Sociedade**”), para proceder à avaliação contábil, em 31 de maio de 2024, do patrimônio líquido da **Sociedade** para efeito exclusivo de fazer parte do processo de incorporação pela **OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, Km 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.258.278/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado e São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.300.465.415 (“**Incorporadora**”), nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), vem apresentar o resultado de seu trabalho:

1. Escopo do trabalho realizado:

A avaliação foi realizada com base no valor do Patrimônio Líquido da **OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.** em 31 de maio de 2024, a partir da revisão de Balanço Patrimonial levantado especificamente para este fim sob responsabilidade de sua administração, e a partir da análise da documentação especialmente levantada e devidamente escrituradas no livro diário e razão, do exame da documentação probatória, tais como, notas fiscais, recibos, comprovantes bancários e outros documentos. Os principais procedimentos utilizados nesta revisão estão descritos a seguir:

- Conferência da documentação probatória com os registros contábeis, inclusive livros diário e razão;

DocuSigned by

LPB

Assinado por: LEONARDO PINTO BRANDAO:249106830

ICP
Brasil

DocuSigned by

MJS

Assinado por: MARCELO DA SILVA:28501864811

ICP
Brasil

DocuSigned by

K

Assinado por: KLEBER CESAR SILVEIRA GOMES:19645599873

ICP
Brasil

9

- Adoção de adequados critérios e procedimentos contábeis adotados na classificação e contabilização dos referidos documentos;
- Exame da autenticidade da documentação e verificação sumária dos lançamentos contábeis efetuados em decorrência da adoção dos critérios e procedimentos mencionados acima;
- Confronto dos saldos das contas com os respectivos registros contábeis nos livros oficiais;
- Indagação à administração da Sociedade sobre os critérios de avaliação de seus ativos e passivos, incluindo as estimativas contábeis; e
- Revisão analítica dos principais saldos.

2. Apresentação do balanço patrimonial

O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), homologados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A Administração declara que todas as informações relevantes estão sendo evidenciadas e correspondem às informações utilizadas pela Administração na sua gestão.

3. Principais Critérios para avaliação dos ativos e passivos

Base de preparação do balanço patrimonial: O balanço patrimonial foi preparado considerando o custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

- Moeda Funcional e moeda de apresentação:** Os itens incluídos no balanço patrimonial são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a empresa atua (a "Moeda Funcional"). O balanço patrimonial foi elaborado em Reais (R\$), que é a Moeda Funcional.
- Transações e saldos:** As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a Moeda Funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes das liquidações dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ganhos e perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixas e equivalentes de caixa e demais contas sujeitas à variação cambiais são reconhecidas no resultado do exercício.

- c) **Caixa e equivalentes de caixa:** O saldo desta conta contempla o numerário em caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras resgatáveis a qualquer prazo e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras são registradas ao valor de custo, acrescido dos rendimentos proporcionalmente auferidos até 31/05/2024.
- d) **Contas a Receber:** O saldo de contas a receber compreende basicamente os valores das duplicatas referente a venda a clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída com base, na análise do nível de perdas históricas e no conhecimento e acompanhamento da situação individual de seus clientes, sendo considerada suficiente para fazer face as eventuais perdas na realização dos créditos.

- e) **Estoques:** Registrados pelo custo médio de aquisição, ajustado a valor de mercado e eventuais perdas, quando aplicável.
- f) **Créditos Tributários:** Registrados neste grupo, ao valor líquido de realização, os créditos fiscais oriundos de imposto de renda retido na fonte e de saldo negativo de imposto de renda e contribuição social acrescidos, quando aplicável, das correspondentes variações monetárias incorridas até 31/05/2024.
- g) **Outros ativos circulantes e não circulantes:** Demonstrados ao valor de custo de realização incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidos até a data de encerramento dos exercícios.
- h) **Imobilizado:** Registrados ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzido de depreciação acumulada. A depreciação ou amortização é calculada pelo método linear com base em taxas que levam em consideração o tempo de vida útil econômica estimado dos ativos.
- i) **Arrendamento:** A Sociedade reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento.

O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento e, subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Sociedade.



O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos.

j) Intangível: O intangível é composto por licenças de software.

As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares.

k) IR e CS: A provisão para IR foi constituída à alíquota de 15%, acrescida do adicional específico de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$ 240 mil. A provisão para a contribuição social foi constituída à alíquota de 9% sobre o lucro tributável. O IR e a CS diferidos registrados no ativo não circulante decorrem de despesas apropriadas ao resultado, entretanto, não tributáveis temporariamente.

l) Provisão para contingências: Atualizada até 31/05/2024 pelo montante provável de perda, sendo observada a natureza de cada contingência, com base na opinião dos assessores jurídicos da Sociedade.

m) Passivos contingentes: São provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, distinguindo-se de passivos originados de obrigações legais.

n) Outros passivos circulantes e não circulantes: Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do encerramento dos exercícios.

o) Reconhecimento de receitas, custos e despesas: As receitas, os custos e as despesas são reconhecidos de acordo com o princípio contábil da competência. As receitas são reconhecidas quando efetivamente realizadas, ou seja, quando os seguintes aspectos tiverem sido cumulativamente atendidos: (i) evidência de existência de contrato; (ii) o serviço tenha sido efetivamente prestado; (iii) o preço esteja fixado e determinado; e (iv) o recebimento seja provável.

p) Uso de estimativas: A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer o uso, pela administração da Sociedade, de estimativas e premissas que afetam os saldos ativos, passivos, receitas e despesas da Sociedade, bem como a divulgação de informações sobre dados de suas demonstrações financeiras. Os resultados finais destas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

4. Conclusão

Baseados nos procedimentos de revisão descritos no item 1 (*Escopo do trabalho realizado*), concluímos que o patrimônio líquido da **OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.**, em 31 de maio de 2024, de acordo com os registros contábeis, é de R\$ 278.325.188,50 (duzentos e setenta e oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), que será totalmente vertido e incorporado pela **OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação.

5. Encerramento

Adicionalmente informamos que (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão anteriormente descritos; e (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da **OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.** ou da **OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.** com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Encerramos o presente laudo, emitido em quatro vias, assinando-o abaixo e rubricando todas as demais folhas.

Permanecemos à disposição dos senhores quotistas para quaisquer esclarecimentos adicionais considerados necessários.

Barueri, 20 de junho de 2024.

Account Assessores S/S Ltda.
CRC 2SP017202/O-2
MARCOS AZEVEDO DE LIMA:05045934805
Assinado de forma digital por
MARCOS AZEVEDO DE
LIMA:05045934805
Dados: 2024.06.21 12:45:59
-03'00'
Marcos Azevedo de Lima
Contador CRC 1SP166764/O-1

Anexo 1

OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE MAIO DE 2024
(Valores expressos em Reais)

Ativo	30/05/2024	Passivo e patrimônio líquido	30/05/2024
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	134.607.767,47	Fornecedores	99.385.202,05
Contas a receber de clientes	172.482.438,58	Salários e encargos sociais	14.236.363,31
Estoques	62.936.660,79	Tributos a recolher	5.299.644,76
Tributos a recuperar	3.851.866,68	Comissões sobre as vendas	3.536.254,28
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	15.247.889,22	Outros passivos	6.044.435,01
Outros ativos	1.827.938,77		
	390.954.561,51		128.501.899,41
Não circulante		Não circulante	
Realizável a longo prazo		Provisão para contingências	301.147,58
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9.786.469,66	Outros passivos	6.695.879,60
Outros ativos	422.326,09		6.997.027,18
	10.208.795,75	Total do passivo	135.498.927
Intangível	2.088.090,06	Patrimônio líquido	
Imobilizado	10.572.667,77	Capital social	141.543.343,41
		Opções outorgadas	811.336,51
		Lucros acumulados	135.970.508,58
Total do ativo não circulante	22.869.553,58	Total do patrimônio líquido	278.325.188,50
Total do ativo	413.824.115,09	Total do passivo e do patrimônio líquido	413.824.115,09

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9C508E8D287B4388845BE44404C5E6A9
 Assunto: DocuSign: OFSA Par_Protocolo e Justificação (Incorporação OFAgro)
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 14
 Certificar páginas: 3
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Isadora Maria Roseiro Ruiz
 Rodovia Anhanguera SP 330, Km 298. Distrito Industrial
 Cravinhos, 14140-000
 isadora.ruiz@ourofino.com
 Endereço IP: 200.225.202.242

Rastreamento de registros

Status: Original
 25/06/2024 15:21:47

Portador: Isadora Maria Roseiro Ruiz
 isadora.ruiz@ourofino.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ana Paula Araújo Sampaio Cabral
 paula.sampaio@ourofino.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 0599F8B143B549A...

Registro de hora e data

Enviado: 25/06/2024 15:30:48
 Visualizado: 25/06/2024 15:31:30
 Assinado: 25/06/2024 15:31:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 186.201.29.78

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Kleber Cesar Silveira Gomes
 kleber.gomes@ourofino.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

 AC9D002055A8485...

Enviado: 25/06/2024 15:30:48
 Visualizado: 25/06/2024 17:00:20
 Assinado: 25/06/2024 17:04:05

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
 CPF do signatário: 19645599873

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 200.225.202.242

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Larissa Botelho de Lima
 larissa.lima@ourofino.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 4E9C9B5283FE41B...

Enviado: 25/06/2024 15:30:50
 Visualizado: 25/06/2024 16:42:11
 Assinado: 25/06/2024 16:42:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.225.202.242

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Leonardo Pinto Brandão
 leonardo.brandao@ourofino.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

 58D679FA1803486...

Enviado: 25/06/2024 15:30:49
 Visualizado: 25/06/2024 15:57:53
 Assinado: 25/06/2024 16:03:28

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.225.202.242

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
 CPF do signatário: 24915166830

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

ANEXO V – INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO

(conforme artigo 22 da Resolução CVM 81 e na forma do Anexo I)

1 **Protocolo e Justificação da Incorporação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976**

O Protocolo e Justificação da Incorporação da **Ouro Fino Agronegócio Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, S/N, Km 298, Setores Ouro Fino Agronegócio Térreo, 1º e 2º andares, CEP 14.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.480.599/0001-21, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35217765539, pela Companhia (“**Protocolo e Justificação**” e “**Incorporada**”, respectivamente) celebrado entre as administrações da Companhia e da Incorporada em 25 de junho de 2024, encontra-se no **Anexo IV** desta Proposta e está disponível nos websites da Companhia (ri.ourofino.com), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

2 **Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da Companhia ou dos quais o controlador da Companhia seja parte**

Não aplicável, tendo em vista que não há quaisquer acordos deste tipo arquivados na sede da Companhia.

3 **Descrição da operação, incluindo:**

a. termos e condições

A operação proposta pela Administração da Companhia consiste na incorporação do patrimônio líquido da Incorporada, por seu valor contábil, pela Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 1.118 do Código Civil, com a consequente extinção da Incorporada e sua sucessão pela Companhia, mediante a ocorrência das Condições Suspensivas, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, com efeitos a partir da aprovação do Protocolo e Justificação pela assembleia geral extraordinária da Companhia e a reunião de sócios da Incorporada.

A Incorporação não resultará em aumento de capital social da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Incorporada pela Companhia, de modo que não são aplicáveis as disposições do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

Portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia. As quotas de emissão da Incorporada serão canceladas caso a Incorporação seja implementada.

Condições Suspensivas

De acordo com o Decreto Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 (e suas atualizações) e os Decretos de nº 5.053, de 22 de abril de 2004 (e suas atualizações), e de nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, todo estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, envase, rotule, controle a qualidade, comercie, armazene, distribua, importe ou exporte produtos de uso veterinário e produtos destinado à alimentação animal para si ou para terceiros deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (“**MAPA**”), para efeito de licenciamento. Desse modo, a implementação da Incorporação está sujeita ao licenciamento das atividades (atualmente exploradas pela Incorporada) à Companhia pelo MAPA (“**Licenciamento MAPA**”).

Além do registro mencionado acima, a Ouro Fino Agronegócio após o Licenciamento MAPA irá transferir (i) os registros de produtos de uso veterinário sob sua titularidade; e (ii) a responsabilidade legal e de representação dos produtos de uso veterinário concedidos pelo MAPA para importação, exploração e distribuição dos respectivos produtos da Incorporada para a Companhia, por meio de requerimento voluntário dirigido ao MAPA (“**Requerimento de Transferência**”). Nesse sentido, a administração da Companhia e da Ouro Fino Agronegócio esclarece que a Incorporação estará também condicionada ao deferimento do Requerimento de Transferência perante o MAPA de todos os produtos de uso veterinário da Incorporada.

Por fim, os efeitos da Incorporação estarão sujeitos à obtenção pela Companhia e pela Ouro Fino Agronegócio da anuência de determinados credores e outros terceiros com relação à Incorporação, conforme aplicável (“**Anuência de Terceiros**” e, em conjunto com o Licenciamento Mapa e o Requerimento de Transferência, “**Condições Suspensivas**”).

Ainda, dos termos desta Proposta, a Administração propõe a V.Sas. que concedam à Diretoria da Companhia autorização para ratificar e tornar efetivos os efeitos da Incorporação em reunião a ser realizada quando do cumprimento das Condições Suspensivas.

b. obrigações de indenizar

i. os administradores de qualquer das companhias envolvidas

A Incorporação não contempla qualquer obrigação de indenização dos administradores das sociedades envolvidas.

ii. caso a operação não se concretize.

Não há previsão de indenização caso a Incorporação não se concretize.

c. tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrição

A Incorporação não resultará em qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia, que manterão seus direitos patrimoniais e políticos idênticos, incluindo, sem limitação, os dividendos integrais e/ou juros sobre capital (ou outras remunerações) que vierem a ser declarados pela Companhia após a aprovação da Incorporação, mesmo que com base em resultados anteriores à Incorporação. Caso a Incorporação seja implementada, as quotas de emissão da Incorporada serão canceladas.

d. eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Conforme mencionado no item 3(a) acima, além do Licenciamento Mapa e do Requerimento de Transferência, os efeitos da Incorporação estarão sujeitos à obtenção pela Companhia e pela Ouro Fino Agronegócio da Anuência de Terceiros.

e. elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

f. intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia resultante já possui registro de emissor de valores mobiliários na categoria A.

4 Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não aplicável, tendo em vista que não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela administração com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Incorporação. Após a implementação da Incorporação, a Companhia continuará a se dedicar às suas atividades no curso normal dos negócios, mantendo-se o registro de companhia aberta da Companhia até ulterior deliberação.

5 Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas

A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Companhia. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia.

b. custos

A Companhia arcará com todos os custos e despesas para a implementação da Incorporação. A Companhia estima que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos, avaliadores e auditores, relativos à Incorporação, somam, aproximadamente, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).

c. fatores de risco

A Incorporação não representa riscos adicionais à Companhia, considerando que (i) a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada; e (ii) a sociedade incorporada será extinta e sucedida pela Companhia em decorrência da Incorporação. Dessa forma, permanecem válidas e atuais as informações descritas na “Seção 4 – Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia.

d. caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Considerando que a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada, a administração da Companhia entende que a Incorporação é a alternativa mais adequada tendo em vista o objetivo de se buscar a otimização da estrutura de capital e gestão, bem como uma maior eficiência operacional, com redução de despesas

e maior eficiência na alocação de capital para desenvolvimento das operações unificadas gerando ganhos de eficiência administrativa e financeira, bem como simplificação e racionalização da estrutura societária da Companhia.

e. relação de substituição

Não aplicável, tendo em vista que (i) a Companhia é detentora da totalidade das quotas da Incorporada; e (ii) não haverá aumento de capital ou a emissão de novas ações pela Companhia decorrente da Incorporação, não haverá qualquer relação de troca entre ações/quotas da Incorporada e da Companhia.

f. nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável, tendo em vista que (i) Companhia é detentora da totalidade das quotas da Incorporada; e (b) não haverá aumento de capital ou a emissão de novas ações pela Companhia decorrente da Incorporação, não haverá qualquer relação de troca entre ações/quotas da Incorporada e da Companhia.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável, vide item “i” acima.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle

Não aplicável, tendo em vista que não houve, nos últimos 12 (doze) meses, aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle.

iv. Justificativa de porque a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável, vide item “i” acima.

6 Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

Estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (ri.ourofino.com), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, os seguintes atos societários: (i) a ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25 de junho de 2024 que, dentre outras matérias, aprovou a assinatura do Protocolo e Justificação; (ii) a ata de reunião do Conselho Fiscal, realizada em 25 de junho de 2024 que emitiu opinião favorável à Incorporação; e (iii) a ata de reunião do Comitê de Auditoria, realizada em 24 de junho de 2024 que emitiu opinião favorável à Incorporação.

7 Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, para fins do artigo 8 da Lei das Sociedades por Ações, está disponível para consulta no **Anexo III** desta Proposta. Não há outros estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos aplicáveis.

8 Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

A administração da Companhia contratou terceiro independente para a elaboração do Laudo da Incorporação, e não identificou conflitos de interesse entre as partes envolvidas na Incorporação e tal empresa.

A Empresa Avaliadora declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as partes envolvidas na Incorporação e seus acionistas, ou, ainda, no tocante à Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das partes envolvidas na Incorporação direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões.

9 Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado. Portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia.

10 Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

As demonstrações contábeis utilizadas para os fins da Incorporação têm como data-base 31 de maio de 2024, e integram o Laudo da Incorporação, que consta do **Anexo III** desta Proposta.

11 Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, tendo em vista que a Incorporação (i) não implica diluição superior a 5% dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 16 da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 78**"), uma vez que não resultará em aumento de capital da Companhia e não haverá qualquer relação de substituição; e (ii) não configura operação relevante pelos critérios estabelecidos pelas normas, orientações e interpretações contábeis a respeito de informações financeiras *pro forma*.

12 Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência

Tendo em vista que a Companhia é titular da totalidade das quotas emitidas pela Incorporada, as informações exigidas nos itens 4.1 e 4.3 do Formulário de

Referência da Companhia já incluem os fatores de risco aplicáveis à Incorporada.

b. descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

A administração da Companhia entende que não haverá alteração na exposição a risco decorrente da Incorporação.

c. descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

A Ouro Fino Agronegócio Ltda. é uma sociedade limitada que tem por objeto: (i) a comercialização, a importação, a exportação, a distribuição e a logística de produtos veterinários, agropecuários, produtos biológicos e microbiológicos artigos e complementos desses ramos de atividades em geral; (ii) a comercialização, a importação, a exportação, a distribuição e a logística de alimentos para animais; (iii) a capacitação de mão de obra para atividades relacionadas à pecuária; (iv) a comercialização e a consultoria nas áreas de animais vivos, embriões e sêmen de animais, inseminação artificial; (v) a realização de pesquisas e o desenvolvimento experimental relacionados à área pecuária; (vi) do comércio, importação, armazenamento e distribuição de produtos de uso veterinário para pequenos animais, produtos destinados à alimentação e higiene animais e artigos correlatos; e (vii) atividades veterinárias de diagnóstico clínico patológico de animais.

d. descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

Aplica-se à Incorporada as informações do grupo econômico ao qual pertence à Companhia, estando tais informações disponíveis na seção “6 - Controle e grupo econômico” do Formulário de Referência disponível para consulta *websites* da Companhia (ri.ourofino.com), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

e. descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

O capital social da Ouro Fino Agronegócio Ltda., totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 141.543.343,41 (cento e quarenta e um milhões, quinhentas e quarenta e três mil, trezentas e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), dividido em 141.543.343 (cento e quarenta e um milhões, quinhentas e quarenta e três mil, trezentas e quarenta e três) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas integralizadas e detidas em sua totalidade pela Companhia.

13 Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

Não aplicável, uma vez que não haverá alteração na estrutura de capital e controle da Companhia após a Incorporação. Caso a Incorporação seja aprovada, a Incorporada será extinta e sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela Companhia, nos termos do artigo 1.118 do Código Civil.

- 14 Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações**

A totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada são detidas pela Companhia, que é, por sua vez, companhia aberta, devidamente registrada na CVM.

- 15 Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação**

Não aplicável.

- 16 Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:**

- a. sociedades envolvidas na operação: (i) operações de compra privadas; (ii) operações de vendas privadas; (iii) operações de compra em mercados regulamentados; (iv) operações de venda em mercados regulamentados**

A Companhia adquiriu do Srs. Jardel Massari e Norival Bonamichi, acionistas controladores da Companhia, em 5 de junho de 2024, a totalidade das quotas que detinham no capital social da Incorporada (uma quota cada), pelo valor de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos).

- b. partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação: (i) operações de compra privadas; (ii) operações de vendas privadas; (iii) operações de compra em mercados regulamentados; (iv) operações de venda em mercados regulamentados**

Os Srs. Jardel Massari e Norival Bonamichi, acionistas controladores da Companhia, cederam e transferiram à Companhia, em 5 de junho de 2024, a totalidade das quotas que detinham no capital social da Incorporada (uma quota cada), pelo valor de R\$ R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos).

- 17 Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.**

Não aplicável. A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, inexistindo, assim, as circunstâncias previstas no Parecer de Orientação CVM nº 35 que recomendam sua adoção.

ANEXO VI – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

(conforme artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81)

ESTATUTO SOCIAL DA ~~OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.~~ OUROFINO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70
NIRE 35.300.465.415

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º: A ~~Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A.~~ Ourofino S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, de capital aberto, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º: Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Parágrafo 2º: As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições deste Estatuto Social, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º: A Companhia, seus Administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º: A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor ~~Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A.~~ Ourofino S.A., Distrito Industrial, CEP 14140-000.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, quando as conveniências sociais o indicarem.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social:

- (i) a administração de bens próprios, incluindo o licenciamento e o substabelecimento de marcas e patentes; ~~e~~
- (ii) *a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou detentora de qualquer outro tipo de participação, que atuem no mercado do agronegócio, incluindo, mas a tanto não se limitando, aquelas que desenvolvam atividades de importação, exportação, criação, engorda e/ou comercialização de animais, e de industrialização, comercialização, fracionamento, formulação, embalagem, envase, armazenamento, distribuição, representação, importação, exportação, trading, fabricação por conta e ordem de terceiros, prestação de serviços, logística,*

transporte e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento relativos a medicamentos, vacinas e demais produtos para uso veterinário ou relacionados a saúde animal, produtos para nutrição animal, produtos domissanitários e desinfetantes, embriões e sêmen de animais, inseminação artificial, tecnologia animal e melhoramento genético, biotecnologia, produtos agrotóxicos, defensivos agrícolas e produtos de uso fitossanitário em geral, sementes, grãos e outros produtos oriundos do, ou destinados ao, mercado do agronegócio-;

- (iii) [a comercialização, a importação, a exportação, a distribuição e a logística de produtos veterinários, agropecuários, produtos biológicos e microbiológicos artigos e complementos desses ramos de atividades em geral;](#)
- (iv) [a comercialização, a importação, a exportação, a distribuição e a logística de alimentos para animais;](#)
- (v) [a capacitação de mão de obra para atividades relacionadas à pecuária;](#)
- (vi) [a comercialização e a consultoria nas áreas de animais vivos, embriões e sêmen de animais, inseminação artificial;](#)
- (vii) [a realização de pesquisas e o desenvolvimento experimental relacionados à área pecuária;](#)
- (viii) [do comércio, importação, armazenamento e distribuição de produtos de uso veterinário para pequenos animais, produtos destinados à alimentação e higiene animais e artigos correlatos; e](#)
- (ix) [atividades veterinárias de diagnóstico clínico patológico de animais.](#)

Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: O capital social da Companhia é de R\$599.823.731,62 (quinhentos e noventa e nove milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), dividido em 53.949.006 (cinquenta e três milhões, novecentas e quarenta e nove mil e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º: Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro existente na conta do acionista junto à instituição depositária.

Parágrafo 2º: As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º: Mediante a aprovação prévia do Conselho de Administração, e observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pelo Conselho de Administração.

Artigo 6º: Mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, o capital social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais).

Parágrafo 1º: O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior.

Parágrafo 2º: Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 3º: A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o parágrafo 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º: As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Parágrafo Único: Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Artigo 8º: Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 9º: Observado o disposto no presente e na Lei das Sociedades por Ações, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever ações e valores mobiliários conversíveis em ações emitidos pela Companhia.

Artigo 10º: A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado (“IGP-M”) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que vier a substituí-lo, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 11: As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício

social, para deliberação das matérias previstas em lei; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.'

Artigo 12: Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração com 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação, e, pelo menos, com 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo 1º: As Assembleias Gerais somente se instalarão e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo que para as deliberações não se computarão os votos em branco.

Parágrafo 2º: Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º: Sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos que comprovem sua condição de acionista referidos no parágrafo 2º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo 4º: As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos Diretores da Companhia, competindo-lhe, na qualidade de presidente da mesa, escolher o secretário, dentre os presentes.

Parágrafo 5º: O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordo de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente fica sujeito às exigências legais específicas e às comprovações estabelecidas em lei.

Parágrafo 6º: Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos.

Parágrafo 7º: O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Parágrafo 8º: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Artigo 13: Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) reformar o Estatuto Social;

- (iv) deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão ou transformação em que a Companhia seja parte, bem como sobre sua dissolução ou liquidação;
- (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) aprovar a saída do Novo Mercado da B3;
- (x) aprovar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (xi) aprovar a escolha de empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VI deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas em lista tríplice pelo Conselho de Administração;
- (xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração;
- (xiii) aprovar investimento fora do objeto social da Companhia; e
- (xiv) aprovar operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas em valor superior, anualmente, de forma individual ou no agregado, a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), as quais sejam de competência da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: As operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas referidas no item “xiv” acima deverão ser aprovadas por acionistas representando a maioria do capital social, não sendo computadas as ações do(s) Acionista(s) Controlador(es) para os fins de atingimento do referido quórum, observado ainda o disposto no parágrafo único do artigo 19 abaixo. Após a aprovação de tais operações pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Parágrafo Único, todas e quaisquer medidas necessárias à sua implementação poderão ser tomadas pela administração da Companhia, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 14: A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º: A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á por termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 42 deste Estatuto.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários.

Parágrafo 3º: Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 4º: A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

Parágrafo 5º: Só será dispensada a convocação prévia de reunião de qualquer órgão da administração como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15: O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento de Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege.

Parágrafo 2º: Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º: Dentre os membros do Conselho de Administração, um será escolhido como Presidente e outro como Vice-Presidente pela maioria de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho que ocorrer após a posse de tais membros, eleitos na forma do artigo 15 acima.

Parágrafo 4º: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 5º: Em caso de vacância de cargo ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração que implique em um número de Conselheiros inferior a 5 (cinco) ou inferior ao número de conselheiros fixados pela Assembleia Geral,

os membros do Conselho de Administração remanescentes deverão nomear substituto que servirá até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia. Caso o substituto seja confirmado pela respectiva Assembleia Geral, este completará o mandato do Conselheiro substituído.

Artigo 16: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 3 (três) vezes ao ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia assim o exigirem. O Presidente do Conselho presidirá as reuniões do Conselho de Administração. A maioria dos membros do Conselho de Administração presentes decidirá quem presidirá a reunião caso o Presidente do Conselho estiver ausente e, em qualquer caso, qual Conselheiro atuará como secretário da reunião.

Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante notificação escrita enviada por correio, fax ou e-mail, todos com aviso de recebimento, ao endereço previamente indicado por cada Conselheiro para esse propósito. A notificação de convocação conterá informações sobre o local, data, horário e ordem do dia da reunião, e será enviada com todos os documentos que serão objeto de deliberação. A primeira notificação de convocação será enviada com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da reunião, e, caso a reunião não seja realizada, nova notificação de segunda convocação será enviada com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência da nova data da reunião.

Parágrafo 2º: As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus membros, seja em primeira ou em segunda convocação.

Parágrafo 3º: Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio similar. Os Conselheiros que não puderem participar da reunião por qualquer dos meios acima citados deverão enviar seus votos por escrito ao secretário por fax ou e-mail até o momento em que a reunião for encerrada, o que será registrado na respectiva ata.

Parágrafo 4º: Os membros do Conselho de Administração também poderão consentir em dispensar a reunião e decidir por escrito as matérias que dela seriam objeto, caso considerem que tais matérias já foram suficientemente debatidas por qualquer outro meio e contanto que todos os Conselheiros celebrem documento por escrito formalizando tal consentimento.

Parágrafo 5º: Não obstante as formalidades acima, serão consideradas validamente instaladas todas as reuniões do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros.

Parágrafo 6º: Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, devendo serem arquivadas no Registro do Comércio aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 7º: Os Diretores deverão fornecer ao Conselho de Administração toda e qualquer informação requisitada em relação à Companhia e suas controladas e coligadas, e, caso solicitados, deverão comparecer às reuniões do Conselho de Administração a fim de prestar esclarecimentos.

Artigo 17: Ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das Sociedades por Ações, e o disposto no parágrafo único do artigo 19 deste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto afirmativo da maioria simples dos presentes à respectiva reunião, não se computando os votos em branco. O Presidente do Conselho

de Administração terá voto de qualidade em caso de empate nas deliberações do órgão. Em caso de ausência do Presidente, o voto de qualidade caberá ao Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 18: O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para analisar e se manifestar sobre quaisquer assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração em suas atribuições. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração, sendo atribuível remuneração apenas para os membros externos.

Artigo 19: Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições fixadas em lei:

- (i) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições;
- (ii) fiscalizar, supervisionar, aconselhar e apoiar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia;
- (iii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) manifestar-se previamente sobre o voto a ser proferido no âmbito das sociedades controladas e coligadas, relativamente às operações de (a) incorporação, cisão, fusão e transformação, (b) aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e (c) alteração de seus contratos ou estatutos sociais e regimentos internos;
- (v) indicar os administradores das sociedades controladas pela Companhia;
- (vi) estabelecer a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia e de suas controladas;
- (vii) escolher e destituir o auditor independente da Companhia e/ou de sociedades controladas pela Companhia;
- (viii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (ix) autorizar a prática, por suas controladas, de atos que necessitem de aprovação da Companhia, exceto se de outra forma previsto no respectivo contrato ou estatuto social;
- (x) qualquer mudança substancial na estratégia da Companhia;
- (xi) a participação da Companhia em qualquer *joint venture*, consórcio, sociedade em conta de participação ou empreendimento similar;
- (xii) a aprovação do orçamento anual e de alterações importantes a ele relativas;
- (xiii) qualquer acordo em ação judicial ou procedimento arbitral envolvendo valor igual ou superior ao montante definido pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião anual;
- (xiv) uma vez ultrapassado o limite global previsto no orçamento anual, a assunção de dívidas e/ou a celebração de contratos financeiros envolvendo valor igual ou superior ao montante definido pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião anual, seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (xv) investimentos de capital individuais não previstos no orçamento anual cujo valor

seja igual ou superior ao montante definido pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião anual;

- (xvi) a celebração de qualquer contrato, acordo ou compromisso (exceto assunção de dívidas e contratos financeiros, os quais são regidos pelo disposto no item (xiv) acima não previsto no orçamento anual e não relacionado à manutenção do giro normal das atividades mercantis da Companhia que represente obrigação em valor igual ou superior ao montante definido pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião anual, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (xvii) a aquisição, venda ou alienação de ativos fixos da Companhia não prevista no orçamento anual e que envolva valor igual ou superior ao montante definido pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião anual, seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (xviii) a renúncia, pela Companhia, a qualquer direito (incluindo acordos com clientes) cujo valor seja igual ou superior ao montante definido pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião anual, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (xix) a prática de qualquer dos atos mencionadas nos itens (x) a (xviii) acima pelas sociedades controladas pela Companhia;
- (xx) eleger e destituir os membros do CAE (conforme definido na cláusula 20 deste Estatuto Social), indicando, dentre eles, o Coordenador do CAE (conforme definido na cláusula 21 deste Estatuto Social);
- (xxi) fixar o orçamento anual do CAE;
- (xxii) examinar e aprovar alterações ao regimento interno do CAE, bem como suas regras operacionais e de funcionamento;
- (xxiii) o cumprimento das demais atribuições que lhe são fixadas em lei e neste Estatuto Social; e
- (xxiv) aprovar operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas em valor superior, anualmente, de forma individual ou no agregado, a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), as quais sejam de competência do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: As operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas referidas no item “xxiv” acima deverão ser pela maioria dos Conselheiros Independentes do Conselho de Administração, observado ainda o disposto no parágrafo único do artigo 13 acima. Após a aprovação de tais operações pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Parágrafo Único, todas e quaisquer medidas necessárias a sua implementação poderão ser tomadas pela administração da Companhia, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional.

SEÇÃO III

DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Artigo 20: A Companhia terá como órgão auxiliar do Conselho de Administração um Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”) com atribuições estabelecidas pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada (“Instrução CVM 308”), e no seu regimento interno, que incluirá a descrição detalhada de suas funções e procedimentos operacionais.

Parágrafo 1º: O CAE gozará de autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo 2º: Observadas as disposições legais aplicáveis, o CAE deverá possuir meios para receber denúncias (inclusive sigilosas), internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas às suas funções.

Artigo 21: O CAE será composto por no mínimo 3 (três) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Coordenador do CAE, o qual deverá ser um dos membros independentes do Conselho de Administração, cujas atividades serão definidas no regimento interno do órgão.

Parágrafo 1º: Ao menos 1 (um) dos membros do CAE deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos do regimento interno.

Parágrafo 2º: Ao menos 1 (um) dos membros do CAE deverá ser membro independente do Conselho de Administração, porém referido membro não poderá ser membro da Diretoria.

Parágrafo 3º: É vedada a participação no CAE de membros da Diretoria da Companhia, suas controladas, controladora, coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas.

Parágrafo 4º: A maioria de membros do CAE deverá ser de membros independentes, nos termos do regimento interno, devendo ser expressamente declarados como tais na ata da Reunião do Conselho de Administração que os eleger.

Artigo 22: Os membros do CAE terão mandato de, no máximo, 10 (dez) anos.

Parágrafo 1º: Tendo exercido mandato por qualquer período, qualquer membro do CAE só poderá ser reeleito após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato.

Parágrafo 2º: Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de membro do CAE, competirá ao Conselho de Administração eleger substituto que deverá completar o mandato do membro substituído.

Artigo 23: O CAE reunir-se-á sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação. Todas as deliberações tomadas em reuniões do CAE constarão de atas assinadas pelos membros presentes.

Parágrafo único: O regimento interno do CAE conterá regras e procedimentos complementares ao previsto neste Estatuto Social para a realização das reuniões do órgão.

Artigo 24: Compete ao CAE, além das funções, atribuições e poderes a ele conferidos pelo Conselho de Administração e em seu regimento interno, e observada a regulamentação em vigor:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição, pela Companhia, do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades (a) dos auditores independentes para avaliar a sua independência, qualidade dos serviços prestados e adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (b) da área de controles internos da Companhia; (c) da área de auditoria interna da Companhia; e (d) da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iii) monitorar a qualidade e integridade (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (v) avaliar e monitorar, juntamente com os órgãos da administração e a área de auditoria interna, área de controles internos, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vi) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, resultados e conclusões alcançados e recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o CAE em relação às demonstrações financeiras da Companhia;
- (vii) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- (viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo único: O regimento interno do CAE poderá estabelecer funções adicionais às previstas neste artigo, observada a legislação aplicável.

SEÇÃO IV

DIRETORIA

Artigo 25: A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um deles Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, sendo que um dos diretores estatutários deverá acumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, todos, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para um

mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse e a investidura dos seus respectivos substitutos.

Parágrafo 1º: Somente poderão ser eleitos como Diretores da Companhia e administradores das sociedades controladas pela Companhia as pessoas que preencherem os seguintes requisitos:

- (i) possuam formação universitária completa;
- (ii) possuam experiência profissional e capacidade técnica e de gestão adequadas aos cargos a serem ocupados;
- (iii) tenham completado, no máximo, 67 (sessenta e sete) anos à época de sua eleição, definida a idade de 70 (setenta) anos como idade máxima para permanência no cargo, quando então o Diretor será compulsoriamente destituído de suas funções.

Parágrafo 2º: Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei.

Parágrafo 3º: O cargo de Diretor de Relações com Investidores deverá ser cumulado por outro Diretor da Companhia. Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações relevantes aos investidos, ao mercado em geral, à CVM e à B3, além de outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Artigo 26: A Diretoria reunir-se-á:

- (i) bimestralmente, em datas a serem previamente estabelecidas na primeira reunião que se seguir após a eleição de seus membros, com o propósito de acompanhar e analisar a execução da estratégia empresarial, o cumprimento do orçamento e das metas, a estrutura de capital, a avaliação da estratégia mercadológica e da concorrência;
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem; e
- (iii) nas hipóteses em que obrigatoriamente tiver que se manifestar sobre as matérias de sua competência.

Parágrafo 1º: As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede social da Companhia, e as respectivas convocações poderão ser efetuadas por qualquer Diretor.

Parágrafo 2º: As convocações serão efetuadas por escrito e deverão conter a data da reunião, ordem do dia e os documentos necessários para a formação da convocação do Diretor. As convocações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento, por carta, fax ou e-mail, todos com comprovação de recebimento.

Parágrafo 3º: As reuniões da Diretoria somente serão instaladas e validamente deliberarão com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, qualquer que seja a matéria constante da ordem do dia.

Parágrafo 4º: As deliberações da Diretoria serão adotadas por maioria de votos dos Diretores presentes à reunião, cabendo ao Diretor Presidente eventual voto de desempate.

Artigo 27: Compete à Diretoria, observadas as disposições deste Estatuto Social, especialmente aquelas constantes do Artigo 19:

- (i) o exercício das atribuições que a lei e o presente Estatuto Social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia e das suas controladas, coligadas e divisões de negócios;
- (ii) apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação do Conselho de Administração, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, de suas controladas e das divisões de seus negócios, relativa ao exercício seguinte, incluindo:
 - (a) a estratégia empresarial das divisões de negócios da Companhia e de suas controladas e coligadas;
 - (b) a estrutura operacional dos negócios, indicando o Diretor que deverá ser responsável pelo acompanhamento de cada uma das suas divisões;
 - (c) o orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios;
 - (d) a política de investimentos e desinvestimentos de cada divisão de negócios;
 - (e) a remuneração dos administradores de cada divisão de negócios;
 - (f) a estrutura de capital necessária à execução do orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios; e
 - (g) planejamento de pagamento de juros sobre o capital próprio.
- (iii) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação do Conselho de Administração e dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido, observadas as imposições legais e o que dispõe o Capítulo V deste Estatuto Social;
- (iv) coordenar o processo de alienação das ações representativas do capital social, observando o disposto em lei e neste Estatuto Social;
- (v) a eleição e destituição dos administradores das sociedades controladas e coligadas de acordo com as indicações feitas pelo Conselho de Administração;
- (vi) abrir e encerrar filiais, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do País e do exterior, quando as conveniências sociais o indicarem;
- (vii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento;
- (viii) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, onerar e alienar ativos e conceder garantias, assinando os respectivos termos e contratos;
- (ix) aprovar operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas em valor inferior, anualmente, de forma individual ou no agregado, a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (x) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; e
- (xi) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social.

Artigo 28: Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 29: Observado o disposto neste Estatuto Social, qualquer ato ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação para a Companhia deverá ser obrigatoriamente assinado, em conjunto, por:

- (i) 2 (dois) Diretores;
- (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos; ou
- (iii) 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo 1º: Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto.

Parágrafo 2º: Os instrumentos de mandato deverão ser sempre específicos para os atos a serem praticados pelo mandatário, e, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais ou de defesa da Companhia em processos de natureza administrativa, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano.

Artigo 30: Não é permitido o uso da denominação social em documentos de favor e estranhos aos objetivos sociais, tais como cartas de fiança, avais ou endossos a terceiros, salvo em benefício das controladas da Companhia no curso normal de seus negócios.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31: A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo 3º: A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura do termo de posse, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 42 deste Estatuto.

Parágrafo 4º: Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Parágrafo 5º: Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("**Concorrente**"), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregada, sócia, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de Concorrente ou de Controlador, Controlada ou sociedade sob Controle comum com Concorrente; (ii) for cônjuge ou

parente até segundo grau de sócio, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de Concorrente ou de Controlador, Controlada ou sociedade sob Controle comum com Concorrente.

Artigo 32: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 33: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Único: As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na CVM.

Artigo 34: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e qualquer provisão de imposto de renda ou contribuição social sobre o lucro. O lucro líquido deverá ser alocado na forma dos parágrafos deste artigo.

Parágrafo 1º: Do lucro líquido do exercício social serão destinados:

- (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório.

Parágrafo 2º: O saldo do lucro líquido, após as deduções previstas acima, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, na forma da lei aplicável.

Artigo 35: A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e declarar, também por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º: Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 34, parágrafo 1º, inciso (ii), deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º: Por meio de proposta do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar a seus acionistas juros sobre capital próprio, respeitadas as regras e limites impostos pela legislação aplicável.

Parágrafo 3º: Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VI

ALIENAÇÃO DE CONTROLE E CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 37: A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente se obrigue a efetivar OPA tendo por objeto as ações da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista alienante.

Artigo 38: Na OPA, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo apurado em laudo de avaliação de que trata o parágrafo único deste artigo 38, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único: O laudo de avaliação mencionado no *caput* deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Artigo 39: As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas de aquisição previstas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 40: O falecimento, falência, insolvência, declaração de incapacidade ou retirada de qualquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, que continuará com os demais acionistas.

Artigo 41: A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 42: A Companhia e seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada à ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43: A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos.

Artigo 44: O presente Estatuto Social rege-se pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 45: É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

* * * * *

**ANEXO VII – QUADRO COMPARATIVO COM JUSTIFICATIVAS DAS PROPOSTAS DE
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

(conforme artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81)

Alteração	Justificativa e impacto
<p>Artigo 1º: A Ouro Fino Saúde Animal ParticipaçõesOurofino S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, de capital aberto, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.</p>	<p>A alteração proposta busca refletir a alteração da denominação social da Companhia de “Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A.” para “Ourofino S.A.” em nome da promoção da nova estratégia de governança e <i>marketing</i> da Companhia.</p> <p>A Administração da Companhia não vislumbra impactos econômicos e/ou jurídicos relevantes na alteração proposta.</p>
<p>Artigo 2º: A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal ParticipaçõesOurofino S.A., Distrito Industrial, CEP 14140-000.</p>	<p>A alteração proposta busca refletir a alteração da denominação social da Companhia de “Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A.” para “Ourofino S.A.”.</p> <p>A Administração da Companhia não vislumbra impactos econômicos e/ou jurídicos relevantes na alteração proposta.</p>
<p>Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social:</p> <p>(i) a administração de bens próprios, incluindo o licenciamento e o substabelecimento de marcas e patentes; e</p> <p>(ii) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou detentora de qualquer outro tipo de participação, que atuem no mercado do agronegócio, incluindo, mas a tanto não se limitando, aquelas que desenvolvam atividades de importação, exportação, criação, engorda e/ou comercialização de animais, e de industrialização, comercialização, fracionamento, formulação, embalagem, envase, armazenamento, distribuição, representação, importação, exportação, trading, fabricação por conta e ordem de terceiros, prestação de serviços, logística, transporte e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento relativos a medicamentos, vacinas e demais produtos para uso veterinário ou relacionados a saúde animal, produtos para nutrição animal, produtos domissanitários e desinfetantes, embriões e sêmen de animais, inseminação artificial, tecnologia animal e melhoramento genético, biotecnologia, produtos agrotóxicos, defensivos agrícolas e produtos de uso fitossanitário em geral, sementes, grãos e outros produtos oriundos do, ou destinados ao, mercado do agronegócio;:</p> <p><u>(iii) a comercialização, a importação, a exportação, a distribuição e a logística de produtos veterinários, agropecuários, produtos biológicos e microbiológicos artigos e complementos desses ramos de atividades em geral;</u></p> <p><u>(iv) a comercialização, a importação, a exportação, a distribuição e a logística de alimentos para animais;</u></p> <p><u>(v) a capacitação de mão de obra para atividades relacionadas à pecuária;</u></p> <p><u>(vi) a comercialização e a consultoria nas áreas de animais vivos, embriões e sêmen de animais, inseminação artificial;</u></p> <p><u>(vii) a realização de pesquisas e o desenvolvimento experimental relacionados à área pecuária;</u></p>	<p>A alteração proposta busca a complementação do objeto social da Companhia com atividades já desenvolvidas pelo grupo econômico da Companhia, de forma a contemplar as atividades descritas nas alíneas (iii) a (ix) ao lado.</p> <p>Tal inclusão não traz nenhum impacto e não importa modificação substancial da atividade-fim da Companhia, de modo a influir no risco assumido pelo acionista no momento de aquisição de suas ações, garantindo a manutenção da essência das atividades exercidas pela Companhia e o fim para o qual foi constituída, sem configurar, portanto, a hipótese prevista pela legislação de mudança de objeto social. Dessa maneira, sua aprovação não dá ao acionista o direito de retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor das suas ações.</p> <p>A Administração da Companhia não vislumbra impactos econômicos e/ou jurídicos relevantes na alteração proposta.</p>

(viii) do comércio, importação, armazenamento e distribuição de produtos de uso veterinário para pequenos animais, produtos destinados à alimentação e higiene animais e artigos correlatos; e

(ix) atividades veterinárias de diagnóstico clínico patológico de animais.